



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de lei nº 10 /2025, de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA LIDAR COM CASOS DE ESTUPRO, PEDOFILIA E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da criação de um programa de capacitação específico para integrantes da Guarda Civil Municipal, visando a formação de profissionais especializados no atendimento e encaminhamento de casos de estupro, pedofilia e violência contra a mulher.

Art. 2º - O programa de capacitação deverá abranger, no mínimo:

- I - Curso de formação sobre atendimento humanizado e escuta especializada para vítimas de violência sexual;
- II - Treinamento em procedimentos legais e protocolares para abordagem e condução de casos de estupro e pedofilia;
- III - Parcerias com órgãos especializados, como Ministério Público, Conselho Tutelar e Delegacias Especializadas;
- IV - Capacitação sobre preservação de provas e cadeia de custódia, respeitando os direitos das vítimas;
- V - Direcionamento adequado para suporte psicossocial das vítimas em cooperação com a rede municipal de assistência social e saúde.

Art. 3º - A Guarda Civil Municipal designará um contingente específico de agentes para compor equipes treinadas e capacitadas, que atuarão prioritariamente na prevenção, acolhimento e encaminhamento de casos relacionados ao estupro, pedofilia e violência contra a mulher.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, universidades, organizações não governamentais e organismos internacionais para a execução das capacitações previstas nesta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

José Francisco Alves Magalhães

JOSÉ FRANÇUAR ALVES MAGALHÃES
Vereador

João Flávio Pessoa Braga

JOÃO FLAVIO PESSOA BRAGA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer procedimentos para a formação de profissionais especializados da Guarda Civil Municipal, capacitando-os para lidar com casos de estupro, pedofilia e violência contra a mulher-.

A iniciativa busca garantir um atendimento qualificado e humanizado às vítimas, bem como aprimorar a atuação preventiva e repressiva da corporação frente a esses crimes de extrema gravidade.

A especialização dos agentes permitirá uma abordagem mais eficiente e sensível, promovendo maior proteção às vítimas e colaborando com os órgãos competentes na investigação e combate a tais delitos.

Pelo exposto, solicito a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Pentecoste, de fevereiro de 2025